

ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA A REGULAMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE BOLSAS ACADÊMICAS

A Portaria Normativa MEC nº 2/2012, assim como a Portaria SESU/MEC nº 87, de 3 de abril de 2012, são absolutamente claras ao vedar a adoção de qualquer tipo de conduta discriminatória em relação aos discentes beneficiários do ProUni e do Fies no que diz respeito às políticas institucionais para concessão de descontos e bolsas acadêmicas de qualquer natureza.

Em síntese, essas portarias determinam que os alunos beneficiários do ProUni ou do Fies tenham assegurado o acesso aos programas de concessão de descontos e bolsas acadêmicas em condições de igualdade com os alunos pagantes.

Em virtude dessas portarias, todas as instituições devem, no prazo de 30 dias, contado a partir do dia 3 de abril de 2012, editar ato específico prevendo os tipos de descontos e bolsas disponíveis para seus corpos discentes, informando, ainda, os requisitos e procedimentos necessários para solicitação.

A título de exemplo, caso a instituição ofereça um programa de bolsas acadêmicas para premiar mérito acadêmico ou destaque em atividades institucionais e desportivas, deverá descrever essa modalidade de bolsa apresentando as seguintes informações:

- Tipo de bolsa: Bolsa de Mérito.
- Requisitos: participação destacada do candidato nos diferentes segmentos da vida acadêmica, verificada pelo expressivo aproveitamento nos estudos, participação de destaque em atividades de responsabilidade social ou esportivas, conforme parâmetros especificados em regulamentação própria.
- Valor da bolsa: a bolsa corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada uma das parcelas mensais da semestralidade contratada, relativamente ao curso ao qual estiver vinculado o beneficiário.
- Forma de solicitação: a bolsa será concedida semestralmente, nos prazos estipulados no calendário acadêmico, devendo ser solicitada mediante preenchimento de formulário disponível, instruído com a documentação pertinente à comprovação da situação de mérito ensejadora da pretensão.



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Deve estar expressamente registrado que o acesso aos programas é permitido a todos os alunos regulares da instituição que atendam aos critérios previstos, sem distinção entre pagantes, beneficiários do ProUni ou do Fies, ou seja, os critérios de seleção e classificação dos beneficiários devem ser exclusivamente pertinentes ao objeto do programa de bolsas.

É vedado, o estabelecimento de critérios formais de seleção que estabeleçam distinção ou privilégio em decorrência da situação contratual do candidato, seja ele aluno pagante ou beneficiário do ProUni ou do Fies.

Caso o aluno já seja beneficiário de algum programa de concessão de bolsas acadêmicas, sob qualquer título, e venha a aderir ao ProUni ou ao Fies, o benefício institucional deverá ser mantido na forma originalmente concedida, inclusive no que diz respeito a valores, devendo, nesse caso, a adesão ao programa público ser feita de forma a complementar o custeio.

*Colaboração de Gustavo Monteiro Fagundes,
Especialista em Direito Educacional e Consultor Jurídico do ILAPE e da ABMES.*

Saiba mais no Portal ABMES – www.abmes.org.br
Dúvidas podem ser encaminhadas para faleconosco@abmes.org.br